

ATO DO PREGOEIRO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 263/2025

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento

SOLICITANTE: AGGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

A Consulente acima indicada realizou os 02 (dois) questionamentos abaixo com relação às disposições do edital em tela.

Questionamento 1. Caso consultada, a certidão específica do MTE será considerada, por si só, motivo suficiente para a inabilitação de licitantes? considerando que a certidão não pode ser utilizada, isoladamente, como motivo para inabilitação automática de um licitante. (acórdão 523/25 - TC 019.969/2024-4).

Resposta: A análise referente à Certidão Específica do MTE observará o disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, considerando ainda a jurisprudência aplicável ao tema.

Questionamento 2. Considerando que a exigência legal se refere à declaração de cumprimento da RESERVA de cargos, e não ao efetivo preenchimento integral das vagas, entende-se que a licitante não poderá ser desclassificada nem sofrer sanções sob a alegação de declaração falsa. Correto?

Resposta: Quanto à alegação de declaração falsa, a Administração seguirá integralmente o previsto no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, aplicando-se as regras próprias de apuração de responsabilidade.

No mais, de acordo com a resposta do Órgão Contratante não haverá alterações no edital e a resposta não influencia na elaboração da proposta.

Prestados os esclarecimentos solicitados,

Dê-se ciência aos interessados.

Uberlândia/MG, 01 de setembro de 2025.